

(No Subject)

De informantevg <informantevg@proton.me>

Para sindicancia.vg2@gmail.com

Data domingo, 19 de julho de 2026 às 11:42

O PAD 062/2023, a única pena possível era demissão. Aplicaram destituição de função de comissão. Pena que é exclusiva de comissionados, não de efetivos (mesmo que ocupassem um cargo em comissão). Artigo 145 do Estatuto. Uma criança morreu. E todos vocês foram coniventes com a responsável pela morte.

O PAD 042/2019, está perto de ser anulado judicialmente, com um corrupto assumido sendo reintegrado, por uma manobra do ex-Presidente, amigo do réu, que não solicitou autorização judicial para uso de provas emprestadas, aceitando apenas a cópia do Inquérito Policial e Laudo Pericial fornecido pelo Delegado.

O PAD 025/2022, anulado judicialmente, por falta de Laudo num servidor relapso, que usou seu vício para justificar sua desídia.

O PAD 079/2015, na qual uma servidora com carga horaria de 70 horas semanais em acumulo de cargos além de ser Vereadora (o terceiro cargo), levou apenas Advertência, quando deveria ter sido formalmente desligada de um dos concursos.

Há claros indícios já de que pode haver um esquema de obstrução judicial e venda de sentenças.

Comunico que encaminho este e-mail para Prefeita, MP, OAB e PJC, para aditar na denúncia sobre enquadramentos irregulares e diplomas falsos. Obstrução de Justiça e Crime de Responsabilidade, com a vinda do quarto Presidente da Comissão em menos de 2 anos de mandato.

Demoram propositadamente as conclusões para que prescrevam, aplicando a brecha da Súmula 635 do STJ.

E solicitando a criação de uma Corregedoria, exercida por servidor comissionado, ligado direramente à Procuradoria Municipal.

Caso esta Comissão adotasse os Principios LIMPE, todos os réus seriam demitidos, gerando economia na Folha de Pagamento, em momentos de crise. Porque nenhum servidor é afastado cautelarmente, permitindo que todos negociem abertamente suas absolvições? Interferindo até na composição da Comissão?

PJE do ex-novo-Presidente:

0001175-74.2018.8.11.0112

0008456-77.2005.8.11.0002

Como um dos membros respondeu na Vara Doméstica, solicita que ele seja declarado suspeito em todos os julgamentos que tratem do tema:

1004499-66.2021.8.11.0042

Enviado com um e-mail seguro do [Proton Mail](#).